



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2021

TIPO: “MAIOR DESCONTO”

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia *27 de setembro de 2021, às 09h*, em sua sede administrativa, situado na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “maior desconto”, para a contratação dos serviços descritos no objeto abaixo relacionados, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto a Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho, fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Mutum e convênios, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Quadros do Anexo I, deste Edital.

II - DA ABERTURA

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora Apoliézer Moreira Rosa, juntamente com a Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Wanderlene Gomes Teixeira e Walber Fernandes Gonçalves, designados pela Portaria nº 191, de 13 de julho de 2021, os quais receberão os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das licitantes, que deverão ser entregues na data, local e horário abaixo indicados, cuja sessão pública será realizada:

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2021

HORÁRIO: 09:00 Horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178,

Mutum/MG, CEP 36.955-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

III - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. Os Órgãos requisitante da presente contratação são Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.mutum.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.mutum.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do Telefone (33)3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br.

4.4. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.mutum.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada na Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br., dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, auxiliada pelo setor técnico competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.7. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.9. O pronunciamento da Pregoeira será enviado ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.10. Cópia deste edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Mutum, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou no site oficial da Prefeitura www.mutum.mg.gov.br, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Mutum/MG;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4. Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.5. Não atendam ao estipulado no item 5.1 deste título.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação justifica-se pelo fato de que as empresas existentes no mercado possuem condições de participar sozinhas da licitação/tomada de preços para a execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____; portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____; para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mutum, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances, negociar preços, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e desistir de sua interposição, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data:

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

6.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. (Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição).

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar juntamente com a documentação do item anterior, declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data:

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

6.6. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser apresentada fora dos envelopes.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Mutum, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº ____/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM/MG
PREGÃO Nº ____/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM/MG
PREGÃO Nº ____/2021
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.3. A proposta deverá ser impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

8.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) A proposta impressa deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, na qual a proponente determinará os valores percentuais de sua taxa administrativa.

d) As proponentes devem considerar em seus valores propostos, percentuais com 02 (duas) casas decimais.

8.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

8.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.5. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

8.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Município.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS

LANCES

9.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 7.1, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

9.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

9.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

9.2. Da Classificação das Propostas:

9.2.1. Após abertas, as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de percentuais ofertados.

9.2.2. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os percentuais ofertados.

9.3. Dos Lances:

9.3.1. Abrir-se-á oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor percentual o percentual superior àquele em 10% (dez por cento).

9.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os percentuais ofertados.

9.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último percentual apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.3.8. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

9.3.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO.

9.3.9.1. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor desconto alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração, e, caso seja inferior ao valor alcançado em lance, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

10.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste processo licitatório.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

10.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.6.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XI - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração de Mutum, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000 ou por meio eletrônico: licitacao@mutum.mg.gov.br, desde que assinado digitalmente pelo responsável legal da licitante.

11.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro, na respectiva ata.

11.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o certame.

12.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o certame.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. Da sessão pública deste certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso, a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Prefeitura Municipal de Mutum convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços pela Administração Municipal na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mutum a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5. A Prefeitura Municipal de Mutum avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará, quando necessário, os preços registrados.

13.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

13.7. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Mutum e dos Fornecedores.

XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

XV - DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata.

XVI - DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

16.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

16.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a Prefeitura Municipal de Mutum para qualquer operação financeira.

16.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XVII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

17.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento de frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos serviços.

17.2. Os prazos para execução das manutenções/reparos/consertos necessários nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a detentora da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e as manutenções corretivas dentro de um prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

17.3. Verificadas quaisquer não conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

17.4. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

17.5. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto/serviço.

18.1.1. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais/serviços recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

18.1.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

18.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.3. A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Mutum nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta da Autorização dos serviços e produtos;
- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

20.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 13 de setembro de 2021.

APOLIÉZER MOREIRA ROSA
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MUTUM (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, com suas modificações posteriores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2. O serviço prestado se dará da seguinte forma:

3.2.1 Serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtros, serviço de borracharia, lavagem, lubrificação geral, mecânica em geral, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, serviço de guincho 24h (vinte e quatro horas), alinhamento e balanceamento, conserto e reparo de mangueiras hidráulicas, e demais serviços próprios de oficinas mecânicas.

3.2.2 Fornecimento de peças, acessórios e suprimentos por lojas e estabelecimentos credenciados, compreendendo no mínimo: fornecimento de peças originais e/ou genuínas, acessórios, suprimentos, pneus, Câmaras de ar, Protetores de uso veicular, filtros, óleos e lubrificantes, e demais componentes que constem da composição do veículo.

3.2.3 Serviços de abastecimento da frota em postos de combustíveis credenciados em todo o território nacional por meio de sistema eletrônico compreendendo: todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas elétricas, motocicletas e outros equipamentos movidos à gasolina, diesel comum, diesel S10 e etanol com a utilização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

3.2.4 Registro informatizado dos dados de manutenções, disponibilizados para consulta via WEB e em tempo real.

3.2.5 Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos.

3.2.6 Disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento.

3.3. O sistema de gerenciamento de manutenção de frotas deverá garantir sempre a lisura, idoneidade e transparência da aquisição, buscando impreterivelmente o menor preço para quaisquer operações, que deverão ser realizadas no estabelecimento que apresentar a melhor proposta, considerando a relação custo/benefício.

3.4. Deverá ser implantado um sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e abastecimento, contendo os seguintes elementos mínimos:

⇒ Oficinas Credenciadas:

O sistema deverá oferecer relatórios com no mínimo os dados descritos abaixo:

- a) Marca/modelo;
- b) Ano de Fabricação;
- c) Placa;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Data;
- f) Hodômetro/Horímetro Inicial e Final;
- g) Nome Motorista Responsável;
- h) Serviço Realizado ou Peças que foram trocadas;
- i) Tipo de Manutenção (Preventiva, Corretiva);
- j) Valor unitário;
- k) Valor Total.

⇒ Controle do abastecimento do veículo:

O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do Posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do Veículo (Placa);
- c) Data e Hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- d) Tipo do Combustível;
- e) Nome do Motorista;
- f) Hodômetro/horímetro;
- g) Quantidade de litros;
- h) Valor Unitário e Valor Total.

⇒ Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais para o Município:

- a) Cadastro de usuários;
- b) Relatório de consumo de combustíveis;
- c) Outros relatórios de interesse do Município.

3.5. O sistema deve funcionar em ambiente WEB, para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- I. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- II. Recebimento de orçamento on-line/real time;
- III. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- IV. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- V. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- VI. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- VII. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota municipal junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- VIII. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades indicadas;
- IX. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- X. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- XI. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- XII. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- XIII. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

mecânica do veículo e a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizados;
- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação;
- q) Descrição sumarizada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.6. Os softwares necessários, bem como todas as senhas e usuários devem ser completamente disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a firma da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

3.7. Deverão ser treinados todos os usuários envolvidos na utilização do sistema WEB, devendo todas as ações de treinamento serem realizadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da instalação e/ou disponibilização do sistema, nos termos do item anterior.

3.7.1 A empresa contratada deverá treinar e capacitar os Servidores designados para operação do software, sem limite de capacitados.

3.7.2 Todo o treinamento deverá dar-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Mutum/ MG, ou em local por ela escolhido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.8. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelos operadores e/ou consulentes, durante a vigência da prestação de serviços.

3.9. Todos os dados do sistema WEB deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de Nota Fiscal para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.9.1 Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o sistema deve continuar operacional para consulta dos dados e emissão dos relatórios pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como todos os dados deverão ser disponibilizados pela empresa contratada em planilha eletrônica.

3.10. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

3.10.1 Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada, com filtros de localidade e proximidade;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças.

3.10.2 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo usuário, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.11. Disponibilizar acesso on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios, sendo sempre essas tabelas a mais atualizada possível;

3.12. Deverão ser estabelecidas plataformas gerenciais e sistemas apartados para o gerenciamento de manutenções e peças e para o gerenciamento de abastecimentos.

3.13. A proponente vencedora do Certame deverá fornecer relação completa dos postos, lojas, autopeças, oficinas e outros estabelecimentos credenciados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

3.13.1. A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da proponente vencedora, relacionando as oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos e locais (com endereço e meios de comunicação à distância), **devendo juntar Contratos de Credenciamento formalizados** com as oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos, entre outros.

3.13.1.1. O Município conferirá a veracidade das informações prestadas através do fiscal ou gestor da contratação.

3.13.2 Somente após a comprovação da rede credenciada, atestada a comprovação, a contratante formalizará a ata de registro de preços e/ou o contrato com para execução do objeto.

3.14. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do contratante.

3.14.1 O Município deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.14.2 O Município estabelecerá para cada veículo da sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado, em nenhuma hipótese, sem autorização expressa e escrita do gestor do Contrato.

3.15. Para os abastecimentos dos veículos, motocicletas e equipamentos, o Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão.

3.15.1 Para os casos de perda ou extravio dos cartões magnéticos a empresa contratada deverá informar o valor a ser pago pela emissão do cartão, sendo que o Município ficará isento de quaisquer taxas e despesas até o limite de três cartões mensais para reposição.

3.15.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, **sendo de responsabilidade desta a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.16. A empresa contratada deverá liberar os orçamentos/compras/aquisições, sempre com base no princípio da economicidade e eficiência, considerando a relação custo-benefício entre os valores orçados, incluindo as peças e serviços bem como o deslocamento do veículo, seja por guincho ou outro meio.

3.17. A empresa contratada deverá gerar Nota Fiscal com a consolidação financeira das peças, produtos e serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

3.17.1 A empresa contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, o correspondente demonstrativo de compras, discriminando o valor dos produtos e peças adquiridas e dos serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem.

3.17.2 Toda essa documentação deverá ser conferida e atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que a pensará à pasta de Execução Contratual, encaminhando respectivas cópias ao gestor do Contrato, para o devido aceite e encaminhamento para os trâmites de pagamento.

3.18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:

3.18.1 A detentora da Ata de Registro de Preços terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Município no que se refere ao objeto, e entregar os combustíveis nos postos indicados.

3.18.2 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de abastecimentos contendo obrigatoriamente, antes da assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis no Município de Mutum/MG.

3.18.2.1 O Município decidirá sobre utilizar o serviço de abastecimento dentro da contratação oriunda deste Processo Licitatório ou em outra contratação específica para esse serviço, por meio de outro Processo Licitatório, já realizado ou a realizar, conforme se manifestar mais vantajoso.

3.18.2.1.1 Caso o Município opte por utilizar o serviço de abastecimento em contratação específica para essa finalidade, em nada isso diminuirá as obrigações aqui consolidadas, devendo serem observadas em tudo pela empresa contratada.

3.18.2.2 Caberá à empresa contratada por este Processo Licitatório a obrigação de garantir os abastecimentos fora da sede do Município, mormente nas Cidades constantes da relação contida no item 3.19.1 deste Memorial, mesmo tendo havido opção do Município por contratar especificamente o serviço de abastecimento no Município em Processo Licitatório destinado exclusivamente à essa especialidade.

3.18.3 A empresa contratada deverá gerar e entregar os cartões magnéticos no endereço da sede Administrativa do Município, sem nenhum custo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.18.3.1 Os cartões deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para os veículos relacionados no Edital deste Processo Licitatório, e em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação de incorporação de novo veículo, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail).

3.18.3.1.1. O prazo de entrega dos cartões poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, devendo a detentora solicitar e justificar a prorrogação de prazo.

3.18.3.2 Transcorrido o prazo, serão aplicadas as penalidades pertinentes.

3.19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA

3.19.1 Além dos estabelecimentos credenciados na Cidade de Mutum/ MG, a empresa contratada deverá apresentar e manter obrigatoriamente credenciados nas Cidades relacionadas abaixo, e além delas poderá credenciar quaisquer outros fornecedores em outras localidades:

LOCAL	QUANTIDADE
MUTUM	05
BELO HORIZONTE	05
MURIAE	03
MANHUMIRIM	03
MANHUAÇU	03
REALEZA	03
JOÃO MONLEVADE	03
JUIZ DE FORA	03
GOVERNADOR VALADARES	03
CARATINGA	03
LAJINHA	03

3.19.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficinas automotivas, autopeças, etc.) em Mutum / MG e nas Cidades indicadas no item acima, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do Município, em função da demanda conexa ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outros, considerando:

I. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

I.I. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de paletas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador / gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagens de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Município.

II. Manutenção Corretiva ou Pesada – Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Chaveiro;
- Funilaria e Pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção veicular;
- Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Município.

3.19.3 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

de serviços de manutenção, de serviços e fornecimento de peças, mantendo obrigatoriamente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados de autopeças e oficinas mecânicas no Município de Mutum/ MG.

3.19.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, antes da assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, apresentar o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças no Município de Mutum/ MG, e o mínimo de um estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em ao menos 50% (cinquenta por cento) das Cidades constantes da relação do item 3.19.1.

3.19.5 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, antes da assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, apresentar o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças referentes ao sistema de Ar Condicionado de veículos, sediadas no Município de Mutum/ MG e/ou nas Cidades circunvizinhas.

3.20. DA MANUTENÇÃO

3.20.1 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro que serão executados, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, **somente após** o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pelo Município.

3.20.2 A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado, executando fielmente, e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, bem como executando tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita consecução do serviço.

3.20.2.1. O Fiscal do Contrato deverá realizar inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados, antes da entrega dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos ao Município, informando por escrito ao Gestor do Contrato e ao estabelecimento credenciado todas as avarias e/ou ocorrências que identificar.

3.20.3 O fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços deverá ser fornecido pelo estabelecimento credenciado, não cabendo nenhum custo adicional além daquele que compõe o orçamento.

3.20.4 Todas as peças a serem instaladas nos veículos do Município de Mutum/MG deverão ser genuínas, admitindo-se sua substituição por originais ou paralelas, quando houver expressa autorização do(s) Fiscal(is) e do Gestor do Contrato.

3.20.4.1 A classificação de peças, para efeito das obrigações assumidas neste Processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Licitatório, deverá ser sempre entendida do seguinte modo:

a) Genuínas: Peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo e apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

b) Originais: Peças que apresentam as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, podendo ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

c) Paralelas: Também conhecidas como peças alternativas ou genéricas, são todas as peças que não forem originais ou genuínas.

3.20.4.2 Ao autorizar a substituição de peças genuínas por originais ou paralelas, o(s) Fiscal(is) e o Gestor do Contrato deverão sempre considerar a diferença de valores constatada em mercado.

3.20.5 Também deverá ser assegurada a manutenção completa e o fornecimento de peças necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas de ares condicionados dos veículos integrantes da frota própria e dos Órgãos conveniados, bem como deverá ser assegurada a manutenção e o fornecimento de peças para garantir o perfeito funcionamento de todas as modificações, alterações e adaptações dos veículos, como por exemplo, os de segurança (Guarda Civil Municipal, Polícias Militar e Civil, etc.) e os de emergência (Ambulâncias, Caminhões Pipa, etc.).

3.20.5.1 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a Homologação do Processo Licitatório, apresentar o mínimo de dois estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para atender os sistemas resultantes de modificações, alterações e adaptações dos veículos, sendo estes estabelecimentos sediados no Município de Mutum/MG e/ou nas Cidades circunvizinhas.

3.20.5.1.1 A apresentação dos estabelecimentos exigidos no item 3.20.5.1 não é impeditivo para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, contudo, sua não apresentação no prazo, submeterá a empresa vencedora às penalidades cabíveis.

3.21. DA GARANTIA

3.21.1 As oficinas integrantes da rede credenciada pela empresa contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- b) 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- c) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- d) 06 (seis) meses para os demais serviços, contados a partir da emissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

da(s) Nota(s) Fiscal(is).

3.21.1.1. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia aqui estabelecida.

3.21.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Corrigir as avarias e/ou ocorrências apontadas pelo(s) Fiscal(is) ou Gestor do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- d) Trocar o material, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

3.21.3 A empresa contratada deverá adquirir as peças ou acessórios atentando sempre para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

3.22. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

3.22.1 A empresa contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme se segue:

- a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Município.
- b) A autorização para qualquer operação deverá ser processada somente após digitação de uma senha pessoal válida do usuário.
- c) Exigência de troca periódica ou validação de senha pessoal.
- d) Cadastramento, bloqueio e cancelamento de usuário e senha a serem realizados somente pela unidade autorizada, definida pelo Município solicitante.

3.22.2 O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão todas por conta da empresa contratada.

3.23 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.23.1 Deverão ser atendidas as seguintes condições adicionais:

- a) Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados, que deverão estar disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- b) Sempre que for solicitado pelo Município, a empresa contratada deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.24. Os veículos/equipamentos/máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Mutum/MG estão discriminados na tabela constante do Anexo I, e os demais itens que vierem a ser adquiridos, bem como os que forem oriundos de Convênios firmados entre o Município e demais Órgãos da Administração Pública (inclusive as Polícias Civil e Militar) serão informados à prestadora dos serviços por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências das Secretarias solicitantes.

4.2. É evidente e permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio da Prefeitura Municipal, uma vez que, com bem público, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.

4.3. Ainda, a premente necessidade de uso desses veículos e máquinas nas atividades administrativas, de fiscalização e de segurança; nos deslocamentos em razão da atenção social e de saúde pública, seja com pacientes ou com servidores, na manutenção das vias públicas, urbanas e rurais; e no atendimento geral à população, no que se refere a serviços que promovam a ordem, a administração e o desenvolvimento da municipalidade, requer o bom e imediato funcionamento de toda a frota pública.

4.4. Uma vez que a aquisição de peças automotivas se baseia em tabelas originais das montadoras, nas quais são identificados os códigos de inúmeras peças que compõem cada modelo de veículo, e que é necessário gerenciar, de modo técnico, a aplicação dos percentuais de descontos ofertados em licitação, aplicados sobre as tabelas originais, faz-se necessário considerar que nosso Município não dispõe de meios técnico-profissionais para efetuar as compras de maneira a evitar possíveis prejuízos com a aquisição de peças erradas ou que desatendam aos critérios de qualidade e garantia.

4.5. Vale notar ainda a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.

4.6. Outro fator importante a se mencionar, é a aquisição de pneus adequados e tecnicamente confiáveis, para maior segurança tanto do servidor, quanto dos passageiros e pedestres; e essa aquisição também depende de critérios técnicos, os quais nosso Município não dispõe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.7. Faz-se necessário implementar também um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com um rigoroso sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos quando em viagens longas.

4.8. O credenciamento de redes de oficinas, lojas de peças e postos de combustíveis irão garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando sem par para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.

4.9. Para garantir maior vantagem na contratação, deverá ser adotado como critério de julgamento o de MENOR PREÇO, representado pelo MELHOR ÍNDICE a ser alcançado pela Taxa de Administração para o gerenciamento e administração da Frota Municipal.

4.10. O Sistema de Registro de Preços deverá ser utilizado por ser obscura e impossível a mensuração de quantitativos reais de peças e serviços a serem contratados.

4.11. Conhecendo as responsabilidades da Administração e os resultados que se obterá em razão do serviço ora pretendido; conhecendo ainda a impossibilidade de suprir com mão-de-obra própria a demanda atual; é, pois, nesse diapasão que se pretende contratar os serviços aqui solicitados, buscando a eficácia do serviço prestado.

4.12. O que pretendemos encontra amparo legal na Lei Geral de Licitações (Lei Federal N.º 8.666/93), na Lei do Pregão (Lei Federal N.º 10.520/2000) e nas diversas Instruções Normativas do TCE/MG; e no que se refere à substituição da contratação nos moldes tradicionais pelo que aqui se pretende, cujo objetivo é a melhor relação custo-benefício, em atendimento ao interesse coletivo, o Tribunal de Contas da União, em 2009 já havia apreciado a questão e considerando regular essa forma de contratação, conforme Acórdão TCU N.º 2.731/2009 – Plenário, exarado no Processo TC N.º 032.202/2008-1, publicado no DOU de 20/11/2009.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1 A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

5.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.2.1 Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a detentora da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um *prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*, e as manutenções corretivas dentro de um *prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas*, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

5.2.2 Verificadas quaisquer não conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.3 A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

5.2.3.1 Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

5.4. Da Vigência do Contrato:

5.4.1 A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.4.2 O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3 Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

5.5. Do Pagamento:

5.5.1 A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto/serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.5.2 A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais/serviços recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

5.5.3 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

5.5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5.5.5 A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3 Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4 Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.5 Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

6.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

6.1.7 Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.8 Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

6.1.9 Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

e prazos de realização.

6.1.10 Credenciar mão-de-obra adequada e experiente para realização dos serviços, sendo a única responsável pela segurança, qualidade dos serviços e disponibilidade de ferramental, conferência dos encargos sociais e trabalhistas, observando ainda as legislações vigentes que incidam sobre o Objeto.

6.1.11 Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para o Município.

6.1.12 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

6.1.13 Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

6.1.14 Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

6.1.15 Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.1.16 Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

6.1.17 Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.1.18 Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pelo Município, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

6.2. Da Contratante:

6.2.1 Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

6.2.2 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada.

6.2.5 Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

6.2.6 Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

6.2.6.1 Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2.7 Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será **recebido provisoriamente** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2.8 O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

7. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA DOTAÇÃO

7.1. A Taxa Administrativa que vigorará no Contrato será a ofertada pelo proponente vencedor.

7.2. Os recursos necessários às despesas do Contrato correrão por conta das seguintes Fichas Orçamentárias e Fontes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
33	100	492	100/116
35	100	502	100
75	100	506	100
78	100	544	100
92	100	546	100
94	100	573	100
96	100	576	100
98	100	607	100
116	100	610	100
118	100	628	100
145	101	630	100
149	101	672	100
156	101	675	100
159	101	707	100
187	101	709	100
190	101	715	100
195	106/145	717	100
197	106/145	739	100
225	100	742	100
227	100	834	102
269	100	837	102
270	119	908	159
289	100	910	159
293	100	918	155
335	100	920	155
337	100	926	159
390	129	928	159
394	129	950	159
422	129	952	159
425	129	957	159
368	129	959	159
371	129	980	159



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

439	100	982	159
442	100	988	102
455	100	990	102
457	100	1010	159
460	100	1012	159
462	100	1019	159
490	100/116	1021	159

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A Fiscalização do Contrato estará a cargo dos Servidores e respectivas secretarias:
A serem indicados no momento oportuno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MODELO	CHASSI
1	PAS/ONIBUS	HLF-1474	2009/2009	93PB42G3P9C030126
2	PAS/ONIBUS	HMN-9432	2008/2009	93PB36D2M9C027827
3	PAS/ONIBUS	HMN-9433	2008/2009	93PB36D2M9C027867
4	PAS/ONIBUS	HMN-9435	2008/2009	93PB36D2M9C027830
5	PAS/ONIBUS	HMN-9436	2008/2009	93PB36D2M9C027828
6	PAS/ONIBUS	HMN-9439	2008/2009	93PB36D2M9C027866
7	PAS/MICROONIBUS	HMG-8612	2006/2007	8AC9036727A956791
8	PAS/ONIBUS	GTM-8698	2006/2006	9BWD252RX6R622524
9	PAS/MOTOCICLETA	GYP-5973	2000/2000	9C2JC3010YR067223
10	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	HMM-5952	1975/1975	
11	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	HMM-4990	2000/2000	9BWX2XCP9YRY02005
12	PAS/MOTOCICLETA	HNL-3145	2010/2010	9C2KD0510AR023909
13	PAS/MICROONIBUS	HLF-5528	2011/2011	9BWMF07X2BP020088
14	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	ORA-4193	2013/2014	9531M62P4ER407999
15	CAR/CAMINHONETE/FURGÃO	OWP-4759	2013/2013	9BD223156D2036586
16	CAR/CAMINHONETE/ABERTA	OQS-8J61	2013/2013	9BD27808RD7725896
17	PAS/AUTOMOVEL	OWP-4648	2013/2014	9BD119707E1112091
18	ESP/CAMINHONETE/C. DUPLA	OQR-3E79	2013/2013	93XJNKB8TDCD71370
19	PAS/AUTOMOVEL	OXE-5772	2014/2014	9BD195162E0561551
20	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	OXF-7E29	2014/2014	9BM693388EB957188
21	PAS/AUTOMOVEL	PUC-0123	2014/2014	9BD195162E0587682
22	PAS/ONIBUS	PUF-6344	2013/2014	93ZL68C01E8455644
23	PAS/MOTOCICLETA	PVA-3136	2014/2015	9C6DG2510F0009210
24	PAS/MOTOCICLETA	PVA-3120	2014/2015	9C6DG2510F0014973
25	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA	PVT-0350	2015/2015	9BWKB45U2FP174342
26	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA	PVT-0355	2015/2015	9BWKB45U5FP171435
27	PAS/AUTOMOVEL	PVT-0363	2014/2015	9BGJC75E0FB180465
28	PAS/AUTOMOVEL	PVT-0269	2015/2015	93Y5SRD64FJ778581
29	PAS/AUTOMOVEL	PVX-5488	2015/2016	9BGJC75E0GB104361
30	PAS/MOTOCICLETA	PWE-2965	2015/2015	9C6DG2510F0026656
31	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇ	PWO-3739	2014/2014	93ZA01LF0E8928149
32	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	PWO-1337	2015/2015	93ZC42C01F8464804
33	PAS/AUTOMOVEL	PXL-1981	2015/2016	9BD17122ZG7571386
34	PAS/AUTOMOVEL	PXL-1955	2015/2016	9BD17122ZG7570772
35	PAS/ONIBUS	PYC-0369	2016/2016	93ZL68C01G8469054
36	PAS/AUTOMOVEL	PYI-0184	2016/2016	8A1BB8215GL330089
37	PAS/AUTOMOVEL	PYI-0187	2016/2016	8A1BB8215GL384991
38	PAS/AUTOMOVEL	PYI-7295	2016/2016	9BD11960SG1135343
39	PAS/ONIBUS	PZJ-7124	2016/2017	93ZA01LF0H8930749
40	PAS/ONIBUS	PZJ-7096	2016/2017	93ZA01LF0H8930746
41	PAS/ONIBUS	PZP-5055	2016/2017	93ZA01LF0H8931698
42	PAS/AUTOMOVEL	QMQ-3962	2017/2018	9BRBD3HE0J0357736
43	PAS/MICROONIBUS	QMQ-8060	2017/2018	93YMEN4XEJ912345
44	PAS/AUTOMOVEL	QNL-7715	2017/2018	9BD195B4NJ0811771
45	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	QOE-3798	2017/2018	93ZA01RF0J8932277
46	PAS/MOTOCICLETA	QNX-5786	2017/2017	9C6DG2520H0013701
47	PAS/AUTOMOVEL	QOA-2523	2018/2018	9BD341A6XJY553149



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

48	PAS/AUTOMOVEL	QOA-2526	2017/2018	9BD341A6XJY533975
49	PAS/AUTOMOVEL	QOJ-7166	2018/2018	9BD341A6XJY565273
50	ESP/CAMINHONETE/AMBULAN	QOS-0641	2018/2019	8AEGCNFN8KG501349
51	ESP/CAMINHONETE/AMBULAN	QOS-0639	2018/2019	8AEGCNFN8KG500614
52	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA	QOS-0636	2018/2018	9BD5781FFJY262313
53	PAS/ONIBUS	QOW-0730	2018/2018	93PB58M10JC098057
54	PAS/ONIBUS	QOW-0744	2018/2019	93ZA01LF0K8933703
55	PAS/ONIBUS	QOW-0721	2018/2019	93ZL72C01K8481342
56	PAS/ONIBUS	QQA-9414	2018/2019	93ZA01LF0K8933499
57	ESP/CAMINHONETE/AMBULAN	QQA-9401	2018/2019	8AEGCNFN8KG503383
58	PAS/ONIBUS	QQF-1278	2017/2018	9BM979277JB086880
59	PAS/ONIBUS	QQF-1276	2017/2018	9BM979277JB086834
60	PAS/ONIBUS	QQF-1275	2017/2018	9BM979277JB086700
61	ESP/CAMINHONETE/C. DUPLA	QQG-9318	2019/2019	988226165KKC44957
62	PAS/AUTOMOVEL	QQL-4357	2019/2019	9BD341A6XKY613408
63	ESP/CAMINHONETE/C. DUPLA	QXK-3756	2019/2020	9BG148FK0LC431389
64	ESP/CAMINHÃO/AMBULANÇIA	RFC-1C79	2019/2020	8AC907643LE182960
65	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	RFD-3J32	2019/2020	93ZA01LF0L8936458
66	CAR/CAMINHÃO/COMBOLO	RFD-3J81	2019/2020	93ZA085DZL8936655
67	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇ	RFE-1E35	2019/2020	93ZA11PMZL8936910
68	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	RFE-1E32	2019/2020	93ZE12NMZL8936991
69	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	RFE-1E30	2019/2020	93ZE12NMZL8937077
70	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	RFG-0D88	2019/2020	93ZAC85DZL3936713
71	ESP/CAMINHONETE/AMBULAN	RFG-3H39	2020/2020	9BD2651JHL9152424
72	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA	RFJ-6I44	2020/2020	9BD5781FFLY423082
73	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA	RFJ-6I45	2020/2020	9BD5781FFLY423105
74	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA	RFJ-6I47	2020/2020	9BD5781FFLY423131
75	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	RFK-7190	2019/2020	93ZA01LF0L8936890
76	PAS/MICROONIBUS	RFN-9B94	2019/2020	8AC907643LE182019
77	PAS/MICROONIBUS	RFP-4B12	2019/2020	8AC907643LE184458
78	PAS/AUTOMOVEL	RGA-2I52	2020/2021	9BD195A4ZM0899807
79	PAS/AUTOMOVEL	RME-3A71	2020/2021	9BGJP7520MB165251
80	PAS/AUTOMOVEL	RMI-7H25	2020/2021	9BD358A1NMYK79718
81	PAS/AUTOMOVEL	RMI-7H21	2020/2021	9BD358A1NMYK78616
82	ESP/CAMINHONETE/AMBULAN	RMU-0H72	2020/2020	8AJFA8CB2L2010619
83	PAS/ONIBUS	RMY-0D03	2021/2021	9532M52P5MR134035
84	PAS/AUTOMOVEL	RND-3C44	2021/2022	9BWAG45U8NT036386
85	PAS/AUTOMOVEL	RND-3C56	2021/2022	9BWAG45U2NT036349
86	RETROESCAVADEIRA	PM-8928		9B9214T64CBDT4030
87	MOTONIVELADORA	PM-9289		HBZN0140KDAF03032
88	PÁ CARREGADEIRA	PM-10362	2015/2015	HBZNW130CEAE06918
89	RETROESCAVADEIRA	PM-10363	2014/2015	9AD406AEEE0005756
90	MOTONIVELADORA	PM-10364	2015/2015	HBZN0140TEAF04924
91	MOTONIVELADORA	PM-16508	2017/2017	HBZN0140THAF06280
92	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	PM-16509	2017/2017	HBZN145CEHAA02617
93	RETROESCAVADEIRA	PM-16510	2017/2017	HBZN110BLHAH17424
94	PÁ CARREGADEIRA	PM-16511	2017/2018	HBZNW130AHAE09230
95	MOTONIVELADORA	PM-16794		XUGO1803CJPB00306
96	ROLO COMPACTADOR	PM-17277		
97	TRATOR	PM-9501	2014/2014	HCCZ4030KECG24647
98	TRATOR	PM-9599		HCCZ4030VECG24313
99	TRATOR	PM-12789	2015/2015	HCCZTL85KFC145880



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

100	TRATOR	PM-16827		HCCZTT75KJCG73039
101	TRATOR	PM-7795		
102	MMC/L200 TRITON	OQM-9322		93XJNKBBTDCD78973
103	PAS/AUTOMOVEL	HMH-9676	2010/2011	9BD17309PB4342687
104	ESP/CAMINHONETE/C. DUPLA	ORC-9200	2013/2014	9BD578377E7760388
105	PAS/AUTOMOVEL	HDN-6733	2011/2011	9BD17170MB5725379
106	PAS/AUTOMOVEL	PUE-9258	2017/2018	9BD37417DJ5100389
107	PAS/AUTOMOVEL	HDN-6800	2011/2011	9BD17170MB5729203
108	PAS/AUTOMOVEL	HMH-8119	2009/2010	9BD15822AA6392695
109	ESP/CAMINHONETE	IZG-1A89	2019/2019	9EG148DKOKC449712
110	PAS/MOTOCICLETA	HMG-9016	2006/2006	9C2MD34006R003179
111	PAS/AUTOMOVEL	NXX-1101		9BD17309PC4869636
112	MISTO/CAMIONETA	QXW-0E67	2020/2021	93YHJD203MJ636626
113	PAS/AUTOMOVEL	PUE-7230	2014/2014	9BD373175E5059111
114	ESP/CAMINHÃO	GMG-0366		9BFYTNGT8MDB01012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº XX/2021
PROCESSO nº. 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
VALIDADE: até/..../....**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2021, a Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.348.086/0001-03, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, Gestor Público, portador da C.I. nº _____, e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na _____.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Mutum.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS e FORNECEDOR, relacionados no Anexo I, desta Ata, para a eventual contratação dos serviços a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação Processo nº 078/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame.

FORNECEDOR:

....., com sede na,
em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste
ato representada por seu, Sr(a)., residente
em, portador da Carteira de Identidade nº,
CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MUTUM (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal Requisitante, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLAÚSULA QUARTA: DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante autorização expressa da Autoridade competente e da empresa detentora do preço registrado, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º _____ – RP _____, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como transporte, frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Mutum/MG poderá realizar pesquisa frequente aos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando os preceitos legais incidentes.

CLAÚSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Da solicitação do(s) Serviço(s):

A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:

Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a detentora da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, e as manutenções corretivas dentro de um **prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas**, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

Verificadas quaisquer não conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto/serviço.

A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais/serviços recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLAÚSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

Da Contratada:

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

Credenciar mão-de-obra adequada e experiente para realização dos serviços, sendo a única responsável pela segurança, qualidade dos serviços e disponibilidade de ferramental, conferência dos encargos sociais e trabalhistas, observando ainda as legislações vigentes que incidam sobre o Objeto.

Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para o Município.

Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pelo Município, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

Da Contratante:

Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada.

Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa. Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será **recebido provisoriamente** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mutum e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, porém, sempre precedidas do exercício do contraditório e da ampla defesa.

O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

quando:

Forem descumpridas as condições nela constantes;

A proponente vencedora recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de Interesse Público, devidamente justificadas.

A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município Mutum/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Mutum/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários às despesas do Contrato correrão por conta das seguintes Fichas Orçamentárias e Fontes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
33	100	492	100/116
35	100	502	100
75	100	506	100
78	100	544	100
92	100	546	100
94	100	573	100
96	100	576	100
98	100	607	100
116	100	610	100
118	100	628	100
145	101	630	100
149	101	672	100
156	101	675	100
159	101	707	100
187	101	709	100
190	101	715	100
195	106/145	717	100
197	106/145	739	100
225	100	742	100
227	100	834	102
269	100	837	102
270	119	908	159
289	100	910	159
293	100	918	155
335	100	920	155
337	100	926	159
390	129	928	159
394	129	950	159
422	129	952	159
425	129	957	159
368	129	959	159
371	129	980	159



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

439	100	982	159
442	100	988	102
455	100	990	102
457	100	1010	159
460	100	1012	159
462	100	1019	159
490	100/116	1021	159

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Requisitante.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prefeitura de Mutum e órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Constitui parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 035/2021 e seus anexos;
- b) Ata da sessão pública do pregão.

DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

As partes elegem o foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mutum, _____ de _____ de 2021.

=Pregoeira=

=Secretário Requisitante=

REPRESENTANTE LEGAL
=Empresa Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Processo nº.: ____/2021

Pregão nº.: ____/2021.

Ata nº.: ____/2021.

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

I. Objeto:

Aquisição dos seguintes produtos/serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						
Total Geral.....						R\$

II. Do prazo e local de entrega:

II.1. O prazo de entrega será de ____ (____) dia contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de ____ e nos locais a serem designados pela Administração.

III. Do pagamento:

O pagamento, no valor de R\$ _____ (_____), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: _____.

V. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2021 e do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2021.

Mutum, ____ de _____ de 2021.

=Secretário Requisitante=

REPRESENTANTE LEGAL
=Empresa Contratada=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ CPF Nº: 2ª) _____ CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Proponente:

Endereço:

CNPJ(MF):

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços relacionados abaixo:

Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Mutum e convênios, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Quadros do Anexo I, deste Edital.

PERCENTUAL PROPOSTO PARA TAXA ADMINISTRATIVA: ____% (_____).

Prazo de entrega: conforme minuta da Autorização de Compras.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº ____/2021, da Ata de Registro de Preços e da minuta de Autorização de Compras;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Mutum/MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, Carimbo e CPF do Representante Legal da Empresa